



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá – CEP: 78070.100 Cuiabá – MT
PABX: (0**65) 618-6100 Fax: 618-6104
e-mail : presidencia@ager.mt.gov.br

RESOLUÇÃO N° 008/2005

Altera o artigo 4º da Resolução n° 007/2004 que aprova procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários, autorizados e demais agentes de instalações e serviços de energia elétrica, bem como às entidades responsáveis pela operação do sistema e pela comercialização de energia elétrica.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 66/99 do Estado de Mato Grosso, art. 2º, incisos I e II, art. 3º, inciso VII e art. 4º, incisos III e X, cumulados com art. 8º, inciso II, letra “c” do Regimento Interno aprovado através do Decreto n° 1403/00,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 4º da Resolução 007/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Auto de Infração (AI) será emitido pelo Diretor Presidente, conforme dispõe o art. 22 da Resolução n° 63, de 12 de maio de 2004 da ANEEL.”

Art.2º Fica a AGER/MT autorizada a republicar a Resolução n° 007/2004, com a alteração do texto introduzido por esta Resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2005.

Márcia Glória Vandoni de Moura
Presidente